



MEMO: 450/2018

Parauapebas/Pa, 11 de Abril de 2018.

DE: Diretoria de Executiva

PARA: Setor de Compras

Att. Sr^a. Adriane Moraes de Souza

Assunto: Aditivo de Prazo e Valor.

Encaminhamos a V. S^a. em anexo Relatório do Fiscal do Contrato nº034/2017 e 03 (Três) Cotações de Preço, para que sejam tomadas providências no sentido de dar início ao Processo de Aditivo de Prazo e valor, visando continuação do fornecimento de materiais filtrantes, com diferentes granulometrias, a serem utilizados nas unidades de filtragem do sistema de tratamento de Água desta Autarquia.

Valor a ser Aditivado: R\$ 96.795,20 (Noventa e seis mil, setecentos noventa e cinco reais e vinte centavos).

Período a ser Aditivado: 09 de Maio à 08 de Junho de 2018.

Atenciosamente,



Raimundo de Vasconcelos Silva
Chefe de Gabinete
Port. nº 574/2017 - SAAEP

Parauapebas (PA), 11 de Abril de 2018



RELATÓRIO DO FISCAL DO CONTRATO
PARA ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Tendo em vista o vencimento do Contrato N.º. 034/2017SAAEP, previsto para o dia 12 de Maio de 2018, firmado com a empresa **Ezequias T. dos Santos Comércio e Serviços - ME**, que possui como objeto o fornecimento de materiais filtrantes, a serem utilizados nas unidades de filtragem do sistema de tratamento do município de Parauapebas, faz-se necessário realizar acréscimos de período e valor contratado nos termos da legislação vigente, conforme justificado a seguir:

1. DO CONTRATO

Número do Contrato: 034/2017SAAEP.

Objeto do Contrato: Fornecimento de materiais filtrantes, com diferentes granulometrias, a serem utilizados nas unidades de filtragem do sistema de tratamento do município de Parauapebas.

Vigência Inicial do Contrato: de 11 de setembro de 2017 a 12 de janeiro de 2018.

Vigência após o 1ª Aditivo: de 11 de setembro de 2017 a 12 de Maio de 2018.

Período a ser Aditado: 09 de maio de 2018 a 08 de junho de 2018.

Valor a ser Aditado: O valor a ser aditado será de aproximadamente 25% do valor inicialmente contratado, perfazendo um total de R\$ 96.795,20.

Objeto	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Seixo Rolado Classificado 19 mm a 38,00mm	M³	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
Seixo Rolado Classificado 9,60mm a 16,80mm	M³	10	R\$ 1.469,76	R\$ 14.697,60
Seixo Rolado Classificado 2,76mm a 4,76mm	M³	16	R\$ 1.553,83	R\$ 24.861,28
Areia Selecionada 0,45mm a 0,60mm	M³	32	R\$ 1.554,26	R\$ 49.736,32
Valor Total: (Noventa e seis mil setecentos e noventa e cinco mil reais e vinte centavos).				R\$ 96.795,20



2. DA LEGALIDADE E DA JUSTIFICATIVA.

O monitoramento de qualidade compreende coleta e análises ambientais de todo o sistema de tratamento de água, regido pela Portaria 2.914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde, Resolução CONAMA no 396, de 3 de abril de 2008 e do Decreto N.º. 5.440/2005, que dispõe sobre o controle de qualidade da água para consumo humano.



A filtração é uma parte importante do sistema, onde elimina os pequenos resíduos sólidos da água. A troca periódica é necessária para garantir a continuidade de um tratamento eficiente. E este contrato nos permite realizar a manutenção dos filtros em que o material filtrante ainda não foi trocado.

Durante a vigência do contrato os serviços foram executados em conformidade com o que disciplina as cláusulas contratuais, a contratada cumpriu com os prazos em tempo hábil, não houve ocorrências ou notificações que desabonasse a conduta da empresa, ou ainda que causassem danos a Administração e ainda aos usuários do Sistema. Havendo ainda, saldo neste contrato, porém insuficiente, solicito aditivo de prazo e valor, ficando o contrato com o valor de R\$ 494.493,37 (quatrocentos e noventa e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos) e vigência com início em 11 de setembro de 2017 e término em 08 de junho de 2018.

Entende-se, ser viável econômica e financeiramente para esta Administração manter o contrato supracitado, com o saldo restante, já pactuado, bem como as suas condições e quantitativos, realizando o aditamento do contrato no sentido de atender as necessidades da Autarquia, uma vez que ainda não ocorreu procedimento licitatório para nova contratação e em conformidade com o artigo 57, § 1º, inciso IV e artigo 65, inciso I, alínea b, combinada com o § 1º, da Lei 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO

De acordo com os relatos referentes à necessidade dos serviços de análises - monitoramento da água das Estações de Tratamento de Água e Esgotos do Município de Parauapebas, da obrigatoriedade legal da realização de tais análises, e ainda visando a boa qualidade da água distribuída para a população de Parauapebas, atendendo aos padrões de qualidade preconizados na legislação vigente e atualizada, solicito que sejam tomadas providências para realização de aditivo do referido Contrato, para que não ocorra paralização dos serviços.



Raimundo de Vasconcelos Silva
Chefe de Gabinete
Port. nº 574/2017 - SAAEP